

XXIII ENACED

ENCONTRO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

III SIEPEC

SEMINÁRIO INTERNACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISA EM EDUCAÇÃO NAS CIÊNCIAS

V ENTECI

ENCONTRO DE DEBATES SOBRE TRABALHO, EDUCAÇÃO E CURRÍCULO INTEGRADO

**CIÊNCIA, DEMOCRACIA
E DECOLONIALIDADE:
CONTRIBUIÇÕES AO DEBATE
NA EDUCAÇÃO BÁSICA**

20 a 22/05/2024
Unijuí, campus Ijuí



Eixo Temático: Educação e Democracia;

AS FORMAS DE PROVIMENTO DE DIRETORES DE ESCOLAS MUNICIPAIS EM QUATRO MUNICÍPIOS DA 35ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO/RS

Nadia Pedrotti Drabach¹
Alan Rodrigues dos Santos²
Alex Dias Cardoso³
Guilherme Afonso Hendges⁴
Thilber Falcão Ribas⁵

RESUMO

O objetivo deste trabalho é identificar e analisar aspectos relacionados ao processo de provimento de diretores, às exigências para a função, o tempo de permanência na função e a existência de órgãos colegiados em quatro municípios que integram 35ª Coordenadoria Regional de Educação (CRE): São Borja, Santiago, Unistalda e Itacurubi, no período de 2016 a 2022. A pesquisa é de natureza documental e utiliza como fonte de informações, legislações e outros documentos oficiais disponibilizados pelas Secretarias Municipais de Educação. Os dados foram analisados à luz do Plano Nacional de Educação (2014-2024) meta 19 referente a gestão democrática das escolas públicas e dos estudos da área.

Palavras-chave: 1. Diretores. 2. Escola Pública. 3. Gestão Democrática

INTRODUÇÃO

A gestão democrática do ensino público está ancorada no artigo 206, inciso VI da Constituição Federal de 1988 que define: gestão democrática do ensino público, na forma da lei; princípio reafirmado no inciso VIII do artigo 3º da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) Lei Nº 9394/1996 em que consta: [...] gestão democrática no ensino público na forma da Lei e da legislação dos sistemas de ensino (BRASIL, 1996). Isso mostra que cabe aos sistemas de ensino estaduais e municipais colocar em prática por meio de legislação específica, o princípio da gestão democrática (PARO, 2007) o que inclui também a forma como os diretores de escolas públicas é escolhidos.

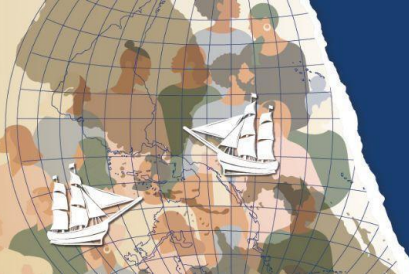
¹ Docente do Ensino Básico Técnico e Tecnológico – IFFAR – Campus São Borja – email: nadia.drabach@iffarroupilha.edu.br

² Estudante de Licenciatura em Matemática, bolsista CNPQ e-mail: alan.2023012946@aluno.iffar.edu.br

³ Estudante de Licenciatura em Matemática, bolsista CNPQ, e-mail: alex.2023006850@aluno.iffar.edu.br

⁴ Estudante de Licenciatura em Matemática, e-mail: guilherme.2018019740@aluno.iffar.edu.br

⁵ Estudante de Graduação em Sistema da Informação, e-mail: thilber.2023016669@aluno.iffar.edu.br



XXIII ENACED

ENCONTRO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

III SIEPEC

SEMINÁRIO INTERNACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISA EM EDUCAÇÃO NAS CIÊNCIAS

V ENTECI

ENCONTRO DE DEBATES SOBRE TRABALHO, EDUCAÇÃO E CURRÍCULO INTEGRADO

**CIÊNCIA, DEMOCRACIA
E DECOLONIALIDADE:
CONTRIBUIÇÕES AO DEBATE
NA EDUCAÇÃO BÁSICA**

20 a 22/05/2024
Unijuí, campus Ijuí



Segundo Paro (2003), existem três modalidades de escolha de diretores no Brasil: 1) indicação; 2) seleção por meio de concurso público ou formas correlatas de aferição de competência técnica e 3) eleição. Derivadas destas três modalidades, ainda há os processos mistos: seleção com eleição e seleção com indicação. O Plano Nacional de Educação (2014 - 2024) instituiu na meta 19 a escolha de diretores por meio de processo que envolve critérios de mérito e consulta à comunidade, portanto o processo misto que envolve a seleção e a eleição. A meta pretende assegurar condições, no prazo de 2 (dois) anos, para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico da União para tanto (BRASIL, 2014).

Esse trabalho objetiva identificar e analisar como as redes de ensino de quatro⁶ municípios que compõem a 35ª CRE, atenderam a meta 19 do PNE quanto a forma de provimento dos diretores das escolas municipais.

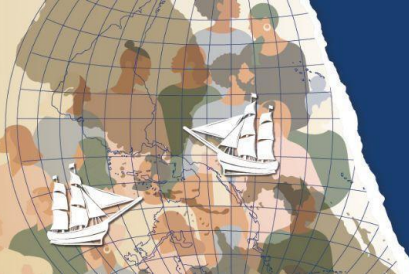
PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS

A pesquisa utilizou a abordagem qualitativa que é uma forma de investigação essencial para a análise objetiva da realidade concreta, pois procura analisar os fenômenos sociais na sua complexidade e nas especificidades que caracterizam as ciências humanas, como processo de contínua expressão e criação (FREITAS, 2002).

A coleta de informações foi realizada por meio dos canais oficiais das Prefeituras Municipais e Secretarias Municipais de Educação, site do IBGE e site do Instituto Nacional de Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP) e no portal de dados educacionais Qedu.

Nos sites oficiais das Secretarias Municipais de Educação foram localizados documentos como: Planos Municipais de educação (PME), Leis ordinárias municipais sobre o provimento de diretores, Estatuto e Plano de Carreira do Magistério e com o objetivo de realizar a coleta de informações específicas para cada município, tais como as coletadas por

⁶ Esse trabalho é resultado da pesquisa em andamento “A gestão democrática e as formas de escolha de diretores de escola nos municípios que compõem a 35ª Coordenadoria Regional de Ensino (CRE) do Rio Grande do Sul”. a 35ª CRE é composta pelos municípios de São Borja, Santiago, Unistalda, Capão do Cipó, Itacurubi, Garruchos e Maçambará. Os municípios de Santiago, São Borja, Itacurubi e Unistalda, são analisados neste texto, pois o levantamento de informações para estes municípios já está completo.



XXIII ENACED
ENCONTRO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

III SIEPEC
SEMINÁRIO INTERNACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISA EM EDUCAÇÃO NAS CIÊNCIAS

V ENTECI
ENCONTRO DE DEBATES SOBRE TRABALHO, EDUCAÇÃO E CURRÍCULO INTEGRADO

**CIÊNCIA, DEMOCRACIA
E DECOLONIALIDADE:
CONTRIBUIÇÕES AO DEBATE
NA EDUCAÇÃO BÁSICA**

20 a 22/05/2024
Unijuí, campus Ijuí



Drabach(2018) em pesquisa nacional: Natureza do papel do diretor de escola: cargo ou função; Processo de Provimento ao cargo/função; Requisitos exigidos para a candidatura; Tempo de permanência como diretor e Existência e composição de órgãos colegiados, relacionando com a meta 19 do Plano nacional de Educação (PNE) (2014-2024).

No site do IBGE buscou-se dados gerais sobre os municípios, tais como: população estimada, Índice de Desenvolvimento Humano (IDHM) e PIB. No site do Inep e Qedu buscou-se informações sobre número de matrículas, número de escolas e número de docentes nas redes.

RESULTADOS E DISCUSSÕES

Apresentam-se a seguir a caracterização geral dos municípios, informações sobre as redes de ensino e os dados coletados sobre provimento de diretores, seguidos de análise teórica sobre os resultados.

a) Caracterização geral dos municípios

Segundo dados do IBGE de 2022 o maior município da região em termos populacionais é São Borja com 59.676 habitantes, em seguida vem Santiago com 48.938 habitantes.

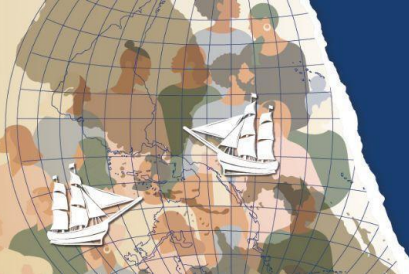
Os dados do PIB são de 2020 e apontam o município de Unistalda com o PIB mais alto em torno de 38.003 e Itacurubi o município com o menor PIB entre os quatro municípios analisados, conforme apresentado no quadro 01. Os municípios são de porte pequeno e o IDHM varia de 0,649 (Unistalda) a 0,766 (Santiago).

Quadro 01: Caracterização geral dos municípios

Municípios	População Estimada (2022)	IDHM (2010)	PIB <i>per capita</i> (2020)
São-Borja	59.676	0,736	33.375
Santiago	48.938	0,766	29.776
Unistalda	1.995	0,649	38.003
Itacurubi	2.995	0,657	27.651

Fonte: elaborado pelos autores com bases nos dados do IBGE.

Quanto aos dados Educacionais observa-se que os dois municípios com a maior população São Borja e Santiago, também são os municípios com o maior número de estabelecimento de ensino e de matrículas, conforme dados do quadro 02. As redes de ensino

**XXIII ENACED**

ENCONTRO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

III SIEPEC

SEMINÁRIO INTERNACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISA EM EDUCAÇÃO NAS CIÊNCIAS

V ENTECI

ENCONTRO DE DEBATES SOBRE TRABALHO, EDUCAÇÃO E CURRÍCULO INTEGRADO

**CIÊNCIA, DEMOCRACIA
E DECOLONIALIDADE:
CONTRIBUIÇÕES AO DEBATE
NA EDUCAÇÃO BÁSICA**20 a 22/05/2024
Unijuí, campus Ijuí

analisadas são pequenas ou extremamente pequenas no caso de Itacurubi com quatro escolas municipais e Unistalda com apenas duas.

As quatro redes municipais de ensino aqui analisadas não atendem o Ensino Médio, ficando este a cargo da rede estadual.

Quadro 02: Dados de matrícula, número de estabelecimentos de ensino e de docentes.

Municípios	N. de estabelecimentos de ensino municipais (2022)	N. de matrículas ⁷ (2022)	N. de docentes Ensino Fundamental ⁸ (2022)
São-Borja	30	4.144	246
Santiago	21	3.253	159
Unistalda	2	145	16
Itacurubi	4	361	26

Fonte: elaborado pelos autores com bases nos dados do Censo Escolar⁹

A seguir tratamos de apresentar os dados referentes ao provimento de diretores nestas redes municipais de ensino, identificando na legislação vigente sobre o provimento de diretores:

- a) Natureza do papel do diretor de escola: cargo ou função, b) Processo de Provimento à função;
- c) Requisitos exigidos para a candidatura; d) Tempo de permanência como diretor e) Existência do conselho escolar, CPM, grêmio estudantil.

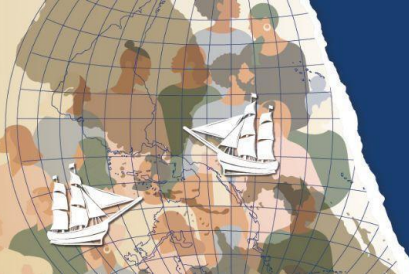
b) Provimento de diretores

A escolha de diretores no município de São Borja é mencionada no Plano Municipal de Educação, que afirma que haverá uma lei específica para regulamentar a escolha de diretores. Entretanto, essa normativa não foi localizada nas fontes consultadas. Em notícias localizadas na página oficial da Secretaria de Educação de São Borja sobre a última eleição de diretores ocorrida em 2022, é possível identificar algumas informações sobre o processo de provimento de diretores que estão compilados nos quadros 3.1, o provimento de diretores é realizado por meio de eleição direta e secreta pela comunidade escolar.

⁷Inclui matrículas na pré-escola e Ensino Fundamental. Em São Borja não há escolas municipais de Ensino Médio. Em Santiago

⁸ O número de docentes inclui apenas o ensino fundamental.

⁹ Dados coletados em: <https://qedu.org.br/> e sinopses estatísticas do INEP acesso em 19 de abril de 2024.



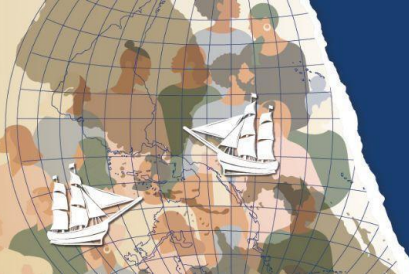
		certificadas pela Secretaria Municipal de Educação.
Requisitos exigidos para a candidatura;	Formação em Curso Superior de Licenciatura Plena e pós-graduação na área de Gestão Escolar; ser servidor efetivo e estável; não ter sofrido sanção disciplinar administrativa nos últimos 05 anos e 03 anos de experiência docente	São necessárias a realização de cursos de atualização e aperfeiçoamento em gestão/administração os quais devem ter sido realizados dentro do prazo de 5(cinco) anos. e a conclusão de curso de pós-graduação lato sensu.
Tempo de permanência como diretor;	O período de administração do Diretor corresponde a mandato de 3 (três) anos, permitida uma recondução.	Mandato de 2(dois) anos na Função sendo permitida uma recondução em caso de renomeação.
Existência de órgãos colegiados: conselho escolar, CPM, grêmios estudantil.	Não há menção na lei	Estimula a criação de: grêmios estudantis e CPM.

Fonte: Elaborado pelos autores com base em documentos consultados

Nos municípios de Santiago e São-Borja o diretor é eleito pela comunidade escolar, mediante votação direta. A permanência do diretor na função é temporária e nos dois municípios São Borja e Santiago o tempo de mandato é de 3 anos permitida uma recondução em ambos os municípios. Quanto às exigências para candidatura, São Borja exige que os candidatos frequentem um curso de capacitação de 40 horas antes da eleição. Informações sobre formação e experiência dos candidatos não foram localizadas nos documentos consultados. Em Santiago admite-se a candidatura de professores que possuam cursos de graduação ou pedagogia e possuam 5 anos de experiência profissional no município e 2 anos de experiência na escola em que pretende ocupar a função de gestor.

Em ambos os municípios a designação de diretor é entendida por função. Em Santiago, a Lei orienta os diretores a incentivarem a existência de órgãos colegiados, estimulando a composição de Grêmios estudantis e círculos de pais e mestres. Já em São Borja essa orientação não está explícita nos documentos, apesar do incentivo a gestão democrática que é possível verificar no PME.

No município de Unistalda o Papel do diretor é entendido como cargo de confiança do prefeito Municipal, que designará a partir de listas formadas por docentes previamente certificados pela secretaria de educação do município. Sua permanência é compreendida no período de 2(dois) anos e após é permitida uma renomeação, estendendo sua permanência até



XXIII ENACED

ENCONTRO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

III SIEPEC

SEMINÁRIO INTERNACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISA EM EDUCAÇÃO NAS CIÊNCIAS

V ENTECI

ENCONTRO DE DEBATES SOBRE TRABALHO, EDUCAÇÃO E CURRÍCULO INTEGRADO

**CIÊNCIA, DEMOCRACIA
E DECOLONIALIDADE:
CONTRIBUIÇÕES AO DEBATE
NA EDUCAÇÃO BÁSICA**

20 a 22/05/2024
Unijuí, campus Ijuí



4(quatro) anos. O município ainda exige que seus candidatos tenham realizado cursos de atualização e aperfeiçoamento em gestão ou administração dentro do período de 5(cinco) anos da data de interesse no cargo e conclusão de curso de pós-graduação lato sensu, e experiência docente Mínima de 3(três) anos.

No município de Itacurubi o papel do diretor é entendido como função, sua admissão ocorre através de indicação do Prefeito, com a designação ocorrendo por meio de portaria. Como requisito exigido para candidatura destacam-se Formação em Curso Superior de Licenciatura Plena e pós-graduação na área de Gestão Escolar, participando de curso de formação continuada, e 3(três) anos de experiência docente. Não foram localizados dados referentes ao estímulo de composição de órgãos colegiados.

Observa-se que nos quatro municípios aqui analisados nenhum deles atende integralmente a Meta 19 do PNE. São Borja e Santiago elegem seus diretores por meio de votação direta pela comunidade sem considerar critérios de mérito e desempenho conforme sugere o PNE. O município de Itacurubi, utiliza a indicação política como forma de provimento de diretores de escolas municipais, apesar da orientação do PNE ser outra. Já Unistalda apesar de considerar critérios de mérito e desempenho por meio do processo de certificação dos possíveis candidatos a diretores, a segunda etapa ao invés de ser a consulta à comunidade escolar, conforme indica o PNE, acaba sendo a nomeação do candidato pelo prefeito em exercício.

De acordo com a literatura da área as indicações políticas para a função de diretor de escola são comuns especialmente nas esferas menores da administração pública, como é o caso dos municípios (MENDONÇA, 2001). A indicação permite que o diretor chegue ao cargo sem nenhum critério objetivo ou mecanismos que coíbam a manifestação de vontades particulares de pessoas ou grupos (PARO, 2003). Não há, nessa forma de escolha o controle democrático do trabalho do diretor realizado pela comunidade escolar. Em todas as argumentações contrárias a nomeação do diretor por autoridade estatal, destaca-se a condenação do clientelismo político que está por trás do processo.” (PARO, 2003). Segundo Mendonça (2001) o que faz o diretor usufruir do cargo público, no caso das indicações é ter a confiança da liderança política.

A eleição de diretores por outro lado, possibilita a participação da comunidade e o controle desta sobre o trabalho realizado na escola. A eleição favorece um modelo de gestão



XXIII ENACED

ENCONTRO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

III SIEPEC

SEMINÁRIO INTERNACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISA EM EDUCAÇÃO NAS CIÊNCIAS

V ENTECI

ENCONTRO DE DEBATES SOBRE TRABALHO, EDUCAÇÃO E CURRÍCULO INTEGRADO

**CIÊNCIA, DEMOCRACIA
E DECOLONIALIDADE:
CONTRIBUIÇÕES AO DEBATE
NA EDUCAÇÃO BÁSICA**

20 a 22/05/2024
Unijuí, campus Ijuí



que envolve diálogo, reflexão, tomadas de decisões coletivas (DOURADO, 2000) e consequentemente promove a divisão do poder na escola.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A partir do Plano Nacional de Educação (2014 - 2024) os municípios de São Borja e Santiago elaboraram seus planos municipais de educação. A meta 19 do PNE referente a efetivação da gestão democrática da educação, o plano associa critérios técnicos de mérito e desempenho à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas. Entretanto, o que observamos nos dois municípios foi a manutenção da eleição direta pela comunidade escolar como forma de provimento presente nos dois municípios e em São Borja há ainda a exigência de realização de um curso de capacitação para os candidatos à eleição de diretores. A forma de provimento de diretores por eleição é de grande importância para manter a democracia escolar, uma vez que a escolha do diretor permite a participação de toda a comunidade e o compromisso do gestor com a comunidade que o elegeu e para com a promoção da educação pública de qualidade para todos.

Os municípios de Unistalda e Itacurubi apesar da menção à Meta 19 do PNE em suas normativas e da regulamentação da gestão democrática em suas escolas, o que é proposto na prática é a indicação política dos diretores, processo que vai na contramão da construção da gestão democrática. Isso reitera o que diz Sousa (2007) sobre as redes municipais que por suas características estão mais sujeitas às variantes da política local.

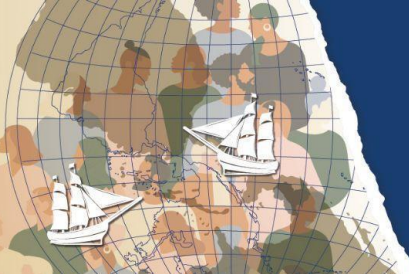
Observa-se que há ainda um caminho longo e que deve ser constantemente revisado e estudado para que de fato a gestão das escolas públicas se torne cada vez mais democrática.

REFERÊNCIAS

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília, 1988.

BRASIL. Lei nº 13.005 de 25 de junho de 2014. Plano Nacional de Educação (PNE) 2014 2024

BRASIL. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional.



XXIII ENACED

ENCONTRO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

III SIEPEC

SEMINÁRIO INTERNACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISA EM EDUCAÇÃO NAS CIÊNCIAS

V ENTECI

ENCONTRO DE DEBATES SOBRE TRABALHO, EDUCAÇÃO E CURRÍCULO INTEGRADO

**CIÊNCIA, DEMOCRACIA
E DECOLONIALIDADE:
CONTRIBUIÇÕES AO DEBATE
NA EDUCAÇÃO BÁSICA**

20 a 22/05/2024
Unijuí, campus Ijuí



DOURADO, L. F. 2000. A escolha de dirigentes escolares: políticas e gestão da educação no Brasil. In FERREIRA, N. S.C. (org.). **Gestão democrática: atuais tendências, novos desafios**. São Paulo: Cortez, 2000.

DRABACH, N. Processos de provimento, exigências e atribuições para os dirigentes escolares em contextos de reformas gerencialistas. 2018. Tese (doutorado) Faculdade de Educação Universidade Estadual de Campinas, Campinas, São Paulo.

FREITAS, M.T.A. A abordagem sócio-histórica como orientadora da pesquisa qualitativa. **Cadernos de pesquisa**. São Paulo. n.116, p.21-39, julho, 2002.

ITACURUBI. **Lei no 1.934, de 06 de setembro de 2022**. Estabelece critérios de mérito e desempenho para provimento da função de Diretor e Vice- Diretor de Escola Municipal.

MENDONÇA, E. **A regra e o jogo: democracia e patrimonialismo na educação brasileira**. Campinas: FE/UNICAMP, 2000.

PARO, V. H. Eleição de Diretores: a escola pública experimenta a democracia. São Paulo: Xamã, 2003.

PARO, V. H. O princípio da gestão escolar democrática no contexto da LDB. In: OLIVEIRA, R. P. de O.; ADRIÃO, T. (Orgs). **Gestão, financiamento e direito à educação: análise da LDB e da Constituição Federal**. 2. ed. São Paulo: Xamã, 2007, p.73- 81.

SANTIAGO. **Lei nº 400 de 2022**. Dispõe sobre a gestão democrática da rede municipal de ensino de Santiago.

SÃO BORJA. **Lei 5.039, de 01 de julho de 2015**. Aprova o Plano Municipal de Educação - PME do Município de São Borja e dá outras providências.

SOUZA, A. R. De. **Perfil da Gestão Escolar no Brasil**. 2007. 302 p. Tese (Doutorado em Educação) - Programa de Pós-Graduação em Educação, Pontifícia Universidade Católica de São Paulo. São Paulo. 2007.

UNISTALDA. **Decreto municipal no 37, de 14 de setembro de 2022**. Dispõe sobre critérios técnicos de mérito e desempenho informadores da escolha, pelo prefeito municipal, das pessoas que serão designados em função de confiança ou nomeados em cargo em comissão de diretor e de vice-diretor das escolas públicas da rede municipal de ensino.